LEI Nº 2.102/2017

"Inclui no calendário oficial de eventos de nosso município o dia de conscientização da pipa segura."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Santo de Minas, o dia de conscientização da Pipa Segura, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, com homenagens e eventos de divulgação da atividade.

Parágrafo único. Fica autorizada a promoção de seminários, debates e eventos cuja temática será a Conscientização da Pipa Segura em todos os seus aspectos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa dias), após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 19 de Dezembro de 2017.

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal